COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE - CTPP

Ata da 79ª Reunião Ordinária

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do MTE (Brasília/DF)

Data: 25 e 26 de novembro de 2014

Participantes: Rinaldo Marinho Costa Lima (DSST/SIT); Romulo Machado e Silva (DSST/SIT); Sarah de Mattos Oliveira (DSST/SIT); Laudiemy Rodrigues Martins (DSST/SIT); Rogério Alves da Silva (DSST/SIT); Luciana da Silva Faria Rodrigues (DSST/SIT); Robson Spinelli Gomes (FUNDACENTRO); Philippe Gomes Jardim (MPT); Itamar José Sanches (CUT); Plínio José Pavão de Carvalho (CUT); Luis Carlos de Oliveira (Força Sindical); Adir de Souza (UGT); Jairo José da Silva (NCST); Francisco de Assis da Paixão e Silva (CTB); Francisco Erivan Pereira (CGTB); Cláudio Ferreira Santos (CGTB); Clovis Veloso de Queiroz Neto (CNI); José Luiz Pedro de Barros (CNI); Elimara Aparecida Assad Sallum (CNA); José Cassino (CNC); Luis Sérgio Soares Mamari (CNC); Nicolino Eugênio da Silva Júnior (CNF); Moacir José Cerigueli (CNI).

Convidados especiais: Eduardo Batista de Queiroz (CNA); Ruy Tadeu Ribeiro Peleteiro (CNI); Zuher Handar (ANAMT); João Anastácio Dias (ANAMT); Eduardo Costa Sá (CBO); Jaques Sherique (SELURB/CNI), José Américo Fischmann (SELURB/CNI); Ariovaldo Coadaglio (SELURB/CNI); Verônica Horner Hoe (ABIPLA/CNI); José Raimundo Vieira (SINDEAC); João Capana (SIMEACO).

Ausências Justificadas: Washington Aparecido dos Santos - Maradona (UGT); Maria Amélia Gomes de Souza Reis (FUNDACENTRO); Joicy Damares Pereira (CNS); Luiz Carlos Lumbreras Rocha (SRTE/RJ); Fernanda Maria Pessoa Di Cavalcanti (DEFIT/SIT).

Coordenador da Reunião:

Rinaldo Marinho Costa Lima (Diretor do DSST/SIT)

1º dia (25 de novembro) Apresentação da Pauta e Demandas

1. Considerações iniciais

 A reunião teve início com o relato sobre as ausências justificadas e anúncio sobre os participantes convidados.

2. Atas

a) Ata da 77ª Reunião

- A bancada empresarial solicitou que constasse da ata o pronunciamento de Elimara Sallum quanto à manifestação da bancada no sentido de ansiar também, além da bancada dos trabalhadores, que o tema "vibração" (Anexo 1 da NR-09 e Anexo 8 da NR-15) voltasse a ser discutido pelo grupo tripartite.
- A coordenação da Comissão informou que uma vez aprovada a ata, não caberia posteriores alterações, mas que o pronunciamento ficará registrado na ata desta reunião.
- A Ata foi assinada.

a) Ata da 78ª Reunião

• A Ata, após correções pontuais, foi aprovada e assinada.

3. Informe sobre Portarias Publicadas

- a) Portaria MTE n.º 1.565, de 13 de outubro de 2014 Aprova o Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta - da Norma Regulamentadora nº 16 -Atividades e Operações Perigosas e dá outras providências.
- b) Portaria SIT n.º 449, de 11 de novembro de 2014 *Prorroga em 60 dias o prazo da consulta pública da nova Norma Regulamentadora n.º 01.*
- c) Portaria SIT n.º 450, de 17 de novembro de 2014 *Altera a composição da Comissão Tripartite Paritária Permanente CTPP*.

4. Informes sobre Norma Regulamentadoras

a) NR-01

- Uma vez prorrogada a consulta pública da nova Norma Regulamentadora n.º 01, foi informado que o AFT Airton Marinho, coordenador do Grupo de Estudo Tripartite GET, também será o coordenador do Grupo de Trabalho Tripartite GTT, que apresentará a proposta de texto final da NR; que há a previsão de realização de 2 reuniões do Grupo Técnico GT, entre o começo de fevereiro e o começo de março de 2015, para pré-análise das sugestões da sociedade recebidas no período da consulta pública, ficando o início dos trabalhos do GTT para o final de março ou começo de abril; e, tendo em vista as manifestações de insatisfação quanto ao texto básico, o DSST poderá realizar reuniões de esclarecimento em separado com representantes dos trabalhadores e dos empregadores do GET.
- Rinaldo comentou que, havendo concordância das bancadas em relação à realização das reuniões citadas, o DSST solicitará as indicações para o GTT.

b) *NR-17*

- Rinaldo informou que o DSST elaborou e divulgou a Nota Técnica n.º 224/2014 esclarecendo os questionamentos e orientando sobre a utilização dos procedimentos a serem adotados para avaliação de níveis de iluminamento dos locais de trabalho frente ao cancelamento da NBR 5413/92 citada na NR-17; citou ainda que o DSST formalizou à Fundacentro o pedido de elaboração de uma Norma de Higiene Ocupacional NHO específica para o tema.
- Robson informou que os trabalhos de elaboração da referida NHO devem ser iniciados em 2015 e que o mesmo coordenará as atividades grupo; que há a expectativa de que no final do 1º semestre já seja possível apresentar um texto. Por fim, ratificou a informação de que os trabalhos terão como base a existente minuta da NHT 10.1 de autoria dos higienista ocupacional Ezio Brevigliero, falecido em 2009.
- Clovis solicitou informação acerca da possibilidade de, em algum momento ou em alguma reunião do processo de elaboração da NHO, as representações do segmento patronal e do segmento laboral poderem contribuir com o processo, expondo seus respectivos pontos de vista, principalmente em função da possível abordagem sobre questões ergonômicas, além das de medição de iluminância.
- Quanto à participação de representantes do segmento patronal e laboral no processo de elaboração da NHO, Robson explicitou que a Fundacentro tem seus procedimentos próprios, mas que essa questão está aberta e que, havendo interesse, as representações já poderiam enviar indicações de técnicos para seu e-mail institucional. Disse que inicialmente será montada uma estrutura de tópicos em cima da minuta da NHT 10.1 onde serão apontadas as referências técnicas e que, quando finalizado um texto básico, este será apresentado à CTPP, onde as entidades patronais e laborais também poderão expor seus pontos de vista. Finalizou dizendo que havendo na minuta algum ponto de relação com a questão ergonômica (conforto lumínico) que

possa ser aproveitado, isso será feito, caso contrário, a NHO se aterá à questão das condições de trabalho e medição dos níveis de iluminância.

5. Alteração de Normas Regulamentadoras

a) NR-06

- Foi apresentada uma minuta de portaria contendo propostas de alterações no Anexo I da NR-06, referentes ao item A.2 (Capuz e Balaclava) e item F.3 (Manga), discutidas e aprovadas pela Comissão Nacional Tripartite CNT da NR-06.
- Foi apresentada também outra proposta de alteração no Anexo I da NR-06 sugeridas por laboratório credenciado pelo MTE que realiza ensaios técnicos em equipamentos para solicitação de Certificados de Aprovação CA. Proposta esta que consiste na inclusão, no Anexo I da NR-06, de alguns tipos de equipamentos de proteção contra riscos meteorológicos.
- No ensejo, foi levantada a questão sobre a problemática acerca dos óculos e protetores facial telados serem ou não enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual - EPI, onde foi sugerido que o tema seja discutido pela Comissão Permanente Nacional Rural - CPNR além da CNT da NR-06.

b) NR-16 (Anexo - Radiações Ionizantes)

Proposta sobre Raios X Móvel

- Foi apresentada pela bancada empresarial uma proposta de alteração do Anexo de Radiações Ionizantes que consistia na indicação de que as atividades com Raios X Móvel não são consideradas como perigosas, na alteração da redação do item 4, e na supressão do item 4.1.
- A bancada de governo apresentou contraproposta elaborada pela Fundacentro.
- Após ampla discussão técnica restou a proposta de inclusão de uma nota explicativa sobre Raios X Móvel no Quadro do Anexo de Radiações Ionizantes da NR-16.
- A bancada de trabalhadores informou que realizará, em janeiro de 2015, uma reunião com as bases e que, ainda em janeiro, a bancada apresentará seu posicionamento. Foi informado que o Prof. Robson Spinelli será convidado para a reunião para explicações técnicas.
- A bancada empresarial se posicionou favorável à proposta.
- Por fim, registrados os posicionamentos favoráveis da bancada de governo e da bancada empresarial, foi encaminhado que é aguardado o posicionamento da bancada de trabalhadores logo após a realização da citada reunião no mês de janeiro de 2015.

Comentários sobre possível Revisão do Quadro (atividades e áreas de risco)

- Clovis comentou que independentemente do posicionamento da representação empresarial em relação ao anexo de radiações ionizantes da NR-16, em razão de leituras equivocadas do quadro de atividades por alguns peritos, a Comissão poderia aproveitar a alteração que está sendo proposta para Raios X Móvel e deixar claro como o quadro deve ser realmente lido, minimizando em muito o problema que o segmento empresarial vem tendo com perícias mal sucedidas sobre radiações ionizantes.
- Foi comentado por Robson Spinelli que, em se tratando de radiação ionizante, as atividades contidas no Quadro deveriam ser divididas e classificadas como "perigosas" em caso de risco à vida e "insalubres" em caso de danos à saúde, e que assim, o Quadro dever-se-ia, futuramente, passar uma revisão geral, sendo necessário, para tanto, convidar a Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- Foi informado pela coordenação que na ocasião da revisão do Anexo 5 (Limites de Tolerância

para Radiações Ionizantes) da NR-15, poderá ser vista a possibilidade de abordar a questão.

c) NR-26 (rotulagem para produtos saneantes)

- Clovis apresentou proposta de alteração em itens da NR-26, tendo em vista sua incompatibilidade com as exigências da ANVISA, propondo que, para os produtos saneantes que são disponibilizados para o consumidor final, seja exigida somente a regra da ANVISA e não a do GHS para esse produto específico.
- Foi informado pela coordenação que a NR-26 foi reformulada obedecendo o que é preconizado pelo Sistema Global Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), não podendo assim retroagir as disposições contidas na Norma em função da legislação da ANVISA que já deveria também estar em conformidade com o GHS.
- A bancada empresarial comentou existir outro problema que é o da fiscalização, e assim, solicitou que a fiscalização do MTE, tendo em vista a incompatibilidades das legislações, tivesse a sensibilidade de não autuar as empresas no tocante a esse quesito da NR-26, a utilização de produtos saneantes com rotulagem em desconformidade com o GHS até que seja dada uma solução definitiva para o problema, uma vez que uma empresa não pode comercializar um produto sem autorização da ANVISA.
- Ficou encaminhado que o DSST elaborará uma portaria suspendendo por 6 meses as exigências referentes aos itens do capítulo 26.2 da NR-26 para os produtos saneantes que necessitem de autorização da ANVISA para comercialização; e que será formado um grupo de trabalho, a princípio formado por representantes do DSST/SIT, FUNDACENTRO e ANVISA, para debater o tema e inclusive avaliar a questão do prazo da suspensão.

6. Outros Assuntos

a) NR-04 (Médicos do Trabalho)

- Rinaldo fez histórico dos fatos ocorridos em reuniões passadas referente às alterações da NR-04 que retirou do texto da NR toda a definição de requisitos para o exercício das profissões que compõem o SESMT. Alteração essa justificada pelo fato de que, quando da publicação da Norma original, em meados dos anos 70 e 80, havia-se a necessidade de se definir esses requisitos em portaria do Ministério, diferentemente dos dias atuais, onde todas essas profissões já possuem legislação e conselhos de classe próprios, com competências para oferecer registros específicos para esses profissionais, à exceção dos técnicos de segurança do trabalho cujo registro é emitido ainda pelo MTE. Relatou que publicada a Portaria MTE n.º 590, de 28/04/14, houve uma série de reclamações baseadas no entendimento equivocado de que os médicos do trabalho deixariam de serem médicos do trabalho. Finalizou dizendo que a participação da ANAMT na reunião da CTPP visa explanar os procedimentos de concessão de título para esse profissional e sanar todas as dúvidas surgidas.
- Clovis comentou que, quando da aprovação da alteração da NR-04, a bancada empresarial pensou que seria algo específico para a coordenação do SESMT, além de entender como adequado o posicionamento de que as atribuições dos profissionais do SESMT sejam reguladas pelos respectivos conselhos de classe. Entretanto, ao deparar com certas situações controversas, geraram-se dúvidas quanto ao que foi alterado, como por exemplo: a interpelação de vários médicos do trabalho que começaram a perder seus empregos em consequência dessa mudança; e a questão de que os profissionais mais antigos, com vários anos de carreira, que já vinham exercendo suas atribuições nos SESMTs serem obrigados a comprovarem especialização nessa altura do campeonato. Esses fatos vêm causando incomodo dentro da bancada, pois até o momento não se visualizou uma solução que parecesse plausível ou adequada para esses profissionais.
- Zuher Handar informou que a ANAMT tem o posicionamento de que é preciso focar e priorizar

a formação, a qualificação desse profissional para o mercado de trabalho, pois a preparação do médico do trabalho, não pode ser apenas legalista, tem que ter o enfoque para proteção integral da saúde no trabalhador que é o objetivo a ser alcançado. Disse que a questão das alterações aprovadas pela CTPP é bastante antiga, pois existe até parecer favorável do DSST, por gestões passadas, para tais mudanças na Norma, que o médico do trabalho seja um profissional especialista, que tenha prova de título e seja aprovado para tanto. Continuou dizendo que quanto a Portaria 590 foi publicada, em conversa entre o DSST e a ANAMT, entendeu-se que haviam questões de "direito adquirido" que precisavam ser consideradas, com isso viu-se a necessidade de conceder um prazo para que essas pessoas possam se adequar e sendo assim, quem precisa se adequar, precisar ser avaliado. Comentou que a intenção é que os trabalhadores sejam assistidos por um profissional melhor e, por outro lado, o segmento empresarial terá um serviço indubitavelmente de qualidade. Disse que outro ponto importante, e que o Conselho Federal de Medicina - CFM tem tido grande preocupação, além da excelência da medicina do trabalho, é que todos os médicos que fizeram e concluíram especialização até o ano de 1989 estão enquadrados como especialistas em medicina do trabalho.

- João Anastácio comentou que na evolução histórica dessa profissionalização, a medicina do trabalho é uma das especializações que mais vem crescendo na classe médica em razão da importância da salvaguarda da saúde do trabalhador. Disse que em tempos atrás, quem queria ser médico do trabalho poderia fazer residência de 2 anos com jornada integral e dedicação exclusiva, ou poderia fazer o curso de 360 horas, um final de semana por mês durante um ano. Opções essas que naturalmente apresentavam desigualdades muito grandes em termo de formação de um especialista; que nesse sentido a Portaria 590 é vista como um avanço muito grande em função da uniformização dos critérios; e que a concessão de 4 anos de prazo é vista como algo fundamental para tranquilizar a classe e se terá tempo de encaminhar e melhor resolver essas questões. Finalizou dizendo que hoje, para ser médico do trabalho, o profissional precisa ter diploma de residência médica ou ter a prova de título de especialista concedido pela AMB junto com a ANAMT ou ter qualquer documento ou diploma de curso, documentos comprobatórios anteriores à data de 15 de abril de 1989.
- Luis Mamari levantou a questão de que um médico do trabalho, com especialização em medicina do trabalho por uma universidade federal não ser considerado como um especialista.
- Zuher comentou que os alunos de pós-graduação em medicina do trabalho recebem o certificado, a titulo de especialização, em conformidade com o Ministério da Educação MEC; que ele pode exercer a medicina do trabalho, entretanto ele não pode ser considerado como um especialista, pois pra isso ele tem que passar por prova de título da Associação de Medicina Brasileira AMB e ANAMT, ou seja, há que se entender a diferença entre realizar o curso de especialização e ser um especialista.
- João Anastácio informou que essa diferença é disposta pelo Decreto Federal n.º 80.281/77 e pela Lei Federal n.º 6.932/81.
- Zuher mencionou que hoje deve-se pensar mais no futuro, não desconsiderando o passado, pois rigor tem que ser exigido para que sejam oferecidos serviços de qualidade.
- Marco Perez considerou que a CTPP é uma das principais instâncias responsáveis pela regulação do mercado de trabalho para o médico do trabalho em função das legislações que são de sua competência, legislações essas que estipulam o que se espera de fato desses profissionais. Disse que tempos atrás, coisa de década, se questionava dentro da área médica se medicina do trabalho seria ou não uma especialidade, mas que isso hoje é muito melhor definido. Sobre possíveis encaminhamentos acerca da questão, tendo em vista o prazo de 4 anos concedido pela Portaria 590, comentou que além da discussão que envolve as Associações do CFM, existe também uma discussão no âmbito do MEC, ator fundamental nesse processo, até pelo fato de existir nesse Órgão a Comissão de Residência Médica que é quem regula as residências no país; e que quando se falar em mercado de trabalho a discussão deve consoar entre todos esses órgãos. Finalizou

dizendo que é preciso acabar com a visão simplista de que o médico do trabalho é médico de PCMSO, muito pelo contrário, ele tem uma função muito maior dentro do SESMT, que é a de cuidar de uma população de trabalhadores dentro de uma empresa, qualquer problema dentro dessa questão, é de sua responsabilidade.

- José Luiz fez uma ressalva sobre a polêmica afirmando que a Comissão, na verdade, aprovou a alteração visando uma simplificação do texto que estava na NR-04, entretanto, sem fazer a análise de mérito de todo o impacto que estava por trás dessa simples modificação. Disse que apesar das explicações, ainda não havia ficado claro se o médico precisa ou não ter a prova de título para exercer a função no SESMT. Citou que existia uma resolução do CFM, referente à NR-04, que não exigia sequer o registro do certificado do curso de especialização no Conselho Regional de Medicina CRM, mas que agora é exigido não só a especialização, a prova de título ou a residência, e esse mecanismo é que não está claro. Comentou que o SESI/RJ adota o critério de que todo médico do SESMT, inclusive o médico examinador, tem que possuir especialização em medicina do trabalho.
- Em tempo, Zuher sugeriu que a CTPP colocasse em pauta a modificação do item 7.2.1 "a" da NR-07, exigindo que para ser médico examinador, independentemente da especialidade médica, o curso de medicina do trabalho.
- Rinaldo informou a existência de prévia concordância da coordenação da CTPP com tal sugestão.
- Após ampla discussão e persistência de dúvidas, Clovis comentou, sobre a questão dos profissionais de antes de 15 de abril de 1989, que não paira dúvida de que estes não precisam fazer prova de título, entretanto, falta a disponibilização à sociedade de uma informação mais precisa sobre os direitos desses profissionais e dessas fases que precisam ser trabalhadas até que se consiga essa regularização. Disse achar que ajudaria muito a elaboração de uma nota técnica do MTE esclarecendo o enquadramento desses médicos em função das exigências de regularização e orientando-os sobre os procedimentos a serem realizados.
- Por fim, foi confirmado o encaminhamento de que será publicada uma portaria estipulando o
 prazo de 4 anos para que os médicos que atuam em SESMTs e não possuam o título de
 especialista em medicina do trabalho possam regularizar suas situações junto ao CFM, sem
 suspensão de suas atividades; e a elaboração de uma Nota Técnica de esclarecimentos à
 sociedade sobre a questão, a ser elaborada pelo DSST.

b) NR sobre Limpeza Urbana

- João Capana e José Raimundo Vieira (representantes dos trabalhadores) e Jaques Sherique, José Américo Fischmann e Ariovaldo Caodagli (representantes de empregadores) participaram da reunião, afirmando a existência de uma sintonia fina entre essas representações e reafirmando a intenção do Setor da Limpeza Urbana, de uma forma geral, em elaborar uma Norma Regulamentadora específica de segurança e saúde no trabalho.
- Capana informou que as representações vêm realizando reuniões no sentido de avançar nos trabalhos de elaboração da NR, e que nessas reuniões foi combinada a realização de dois eventos, um em São Paulo e outro em algum estado do Nordeste visando coletar contribuições a serem adicionadas à proposta.
- Ariovaldo comentou que os eventos citados por Capana poderão acontecer a partir do mês de março de 2015 e posteriormente espera-se que o tema se encaixe no tramite normal da CTPP.
- Rinaldo informou que essa discussão bipartite já ajuda bastante o processo formal de elaboração
 na Norma e solicitou que quando entenderem ser o momento certo, os representantes do governo
 sejam convidados a participar desses eventos, mesmo que como ouvintes, com o intuito de já
 irem se familiarizando com a discussão. Disse que se esse trabalho prévio que vêm sendo
 realizado pelas duas representações apresentar algum produto, esse produto deverá ser o guia das

discussões.

- Romulo informou que o encaminhamento anterior era o de construir um Grupo de Estudo Tripartite - GET, mas como esse trabalho já está sendo adiantado pelas representações do setor, o GET passa a ser desnecessário e por isso se faz importante que os representantes de governo participem desses referidos eventos para, a partir daí, construir um texto básico a ser submetido a consulta pública.
- Foi reiterado o encaminhamento de que o tema será contemplado no Planejamento de Ações como prioritário e que as discussões deverão se iniciar em 2015.

c) Exames oftalmológicos periódicos para trabalhadores

- Eduardo Costa de Sá, representante do Conselho Brasileiro de Oftalmologia CBO, participou da reunião com o intuito de expor a importância da realização de exames oftalmológicos periódicos para trabalhadores da área administrativa e de outras categorias profissionais.
- Após amplos debates e questionamentos, a bancada empresarial comentou que tal tema já foi pautado na CTPP e uma vez sendo indeferida no passado, a bancada permaneceria contra a ideia.
- A bancada de governo e a de trabalhadores se posicionou a favor de um melhor debate sobre o tema.
- A coordenação propôs que o tema não seja esgotado e encaminhou que na próxima reunião apresentará algo mais substancial para debate.

d) Planejamento

- Clovis comentou que em reunião passada de coordenadores da CTPP havia entendido que todas as bancadas tinham propostas em relação ao Regimento Interno da Comissão, que também deveria ser uma portaria, e à Portaria MTE n.º 1.127/03, inclusive a de trabalhadores, que até o momento não havia apresentado suas propostas. Disse que a bancada empresarial ao encaminhar suas propostas encaminhou também uma de alteração da Portaria SIT n.º 186/10 (Regimento Unicos das comissões permanentes) por entender que a revisão dessa portaria está intimamente ligada com o planejamento de ações para os próximos anos. Informou que a Confederação Nacional da Indústria - CNI fez um levantamento de quantas vezes as Normas Regulamentadoras - NRs foram modificadas desde sua criação, a saber: de junho de 1978 a agosto de 2014 as NRs foram 222 vezes modificadas sendo que 51 dessas ocorreram no período de janeiro de 2011 a agosto de 2014, ou seja, 25% das alterações em apenas 3 anos e meio. Continuou dizendo que nesse mesmo período 13 textos técnicos básico foram submetidos a consulta pública, não incluindo ai o anexo 5 da NR-16; que 25 NRs sofreram alterações; 5 novos anexos foram publicados; 15 grupos de trabalho tripartite, 7 comissões permanentes e 2 subcomissões foram criadas, sendo que no contexto atual existem 23 fóruns tripartites de discussão, o que demonstra existir uma sobrecarga muito grande para os representantes que em muitas vezes têm que se desdobrar entre reuniões de um fórum e outro. Comentou que no planejamento que está pra ser definido, não terá como viver mais essa situação de discutir enxurradas de assuntos urgentes, com maratonas de reuniões de 2 ou 3 dias num intervalo de 20 a 25 dias. Disse que o planejamento perpassa por uma necessidade de um novo olhar sobre como essas comissões e grupos têm que funcionar, definindo-se espaçamentos mais longos entre as reuniões, elegendo as prioridades e definindo que uma prioridade só poderá começar quanto outra acabar.
- Rinaldo informou que a CTPP é um fórum democrático onde todas as representações tem o direito de se manifestar, mas não de impor como deverão ser os encaminhamentos, até porque, quem decide sobre o que deve ser feito é o tripartismo se expressando sob o consenso e na ausência deste, a competência é do MTE. Finalizou dizendo que as propostas estão pautadas, serão discutidas e o consenso será buscado com certeza.

2º dia (10 de outubro de 2014) Deliberações

Coordenador da Reunião:

Rinaldo Marinho Costa Lima (Diretor do DSST/SIT)

1. Alteração de Normas Regulamentadoras

a) NR-06 (alterações no Anexo I da NR-06)

Proposta 1

- Sob consenso as alterações propostas foram aprovadas pela CTPP.
- O DSST encaminhará a minuta de portaria ao Gabinete do Ministro GM para assinatura e publicação no DOU.

Proposta 2

- Ficou encaminhado que a proposta deve ser primeiramente discutida na CNT da NR-06 e posteriormente retornada à CTPP para deliberação final.
- O DSST encaminhará a proposta à CNT da NR-06.

d) NR-16 (Anexo - Radiações Ionizantes)

- Itamar informou que a bancada de trabalhadores discutiu muito o assunto e a mesma acha que na questão técnica é necessário melhorar o texto, já na questão política, como é a 1ª vez que essa proposta é apresentada na Comissão, a bancada prefere primeiramente discutir com a base para que se tenha, até a próxima reunião, um posicionamento referente a questão técnica.
- A bancada empresarial se posicionou favorável à proposta.
- Robson comentou que existe uma grande demanda dos hospitais universitários, oriunda do próprio ministro da educação junto ao do trabalho, e que já está até em curso no processo judicial, baseado no fato de que vários profissionais (não técnicos radiológicos) entenderem que, por estarem trabalhando em enfermarias, em unidades de tratamento intensivo, e pelo fato de que, não de forma rotineira, mas esporádica, tem pacientes que são submetidos a Raios X por meio de aparelho móvel, acreditam que aquele momento lhes garantem o adicional de periculosidade. Acrescenta que isso poderá gerar um passivo aos cofres públicos de mais de 1 bilhão de reais, sendo que o risco na verdade é que o judiciário entenda equivocadamente, por falta de uma definição da CTPP, que essa situação realmente se enquadre como operação perigosa e conceda esse direito a esses profissionais.
- A bancada de trabalhadores manifestou que será realizada uma reunião extraordinária do fórum das centrais, em janeiro de 2015, onde o fato deverá ser discutido e que, ainda em janeiro, a bancada tentará apresentar seu posicionamento. Foi informado que o Prof. Robson Spinelli deverá ser convidado para citada reunião com o intuito de explanar tecnicamente a questão.
- A bancada empresarial se posicionou favorável à proposta.
- Por fim, registrados os posicionamentos favoráveis da bancada de governo e da bancada empresarial, foi encaminhado que é aguardado o posicionamento da bancada de trabalhadores logo após a realização da citada reunião no mês de janeiro de 2015.

e) NR-26 (rotulagem para produtos saneantes)

 Rinaldo reapresentou o tema informando se tratar de uma questão de incompatibilidade entre a regulamentação da ANVISA em relação a rotulagem de segurança, pictogramas e o que é previsto no GHS, internalizado na legislação brasileira através da NR-26, em relação a embalagens de produtos saneantes (material de limpeza de uso doméstico) que são utilizados também em ambientes de trabalho menos complexos, não industriais. Informou que existem 3 encaminhamentos a serem considerados: 1 - chamar a ANVISA para tratar do assunto; 2 - fazer levantamento do número de autuações do MTE por esse item da NR-26; e 3 - se posicionar sobre a proposta dos empregadores de recuar em relação ao avanço do GHS.

- Itamar informou que a bancada de trabalhadores é de acordo com os dois primeiros encaminhamentos, mas em relação à proposta da representação empresarial, a bancada se posiciona contraria, sendo a favor de que a legislação da ANVISA se alinhe com a do GHS. Disse que é sabido da morosidade do trâmite para alteração da legislação da ANVISA e que assim a bancada é a favor da concessão de um prazo para que não se interrompa a produção e nem a comercialização desses produtos, até que se consiga uma solução para a questão.
- Ficou encaminhado que será feito um levantamento do número de autuações em função do item 26.2.1 da NR-26 e, sendo esse número relevante, o DSST informará à fiscalização sobre a divergência entre as legislações do MTE e da ANVISA; que será elaborada uma proposta de portaria suspendendo por 6 meses as exigências referentes aos itens do capítulo 26.2 da NR-26 para os produtos saneantes que necessitem de autorização da ANVISA para comercialização; e que será formado um grupo de trabalho, a princípio formado por representantes do DSST/SIT, FUNDACENTRO e ANVISA, para debater o tema e inclusive avaliar a questão do prazo da suspensão.

f) NR-31 (itens aprovados pela CPNR)

- Rinaldo informou que trata-se de um conjunto de itens discutidos e acordados na CPNR, itens
 estes já previamente aprovados pela CTPP em reunião passada, mas que tiveram que retornar à
 CPNR em virtude de que alguns dos itens contidos na proposta acabaram por suscitar dúvidas. A
 CPNR, por sua vez, resolveu retirar da proposta os referidos itens com redação duvidosa e
 reapresenta novamente os itens previamente aprovados pela CTPP para reanalise e deliberação.
- A bancada empresarial comentou que no rol dos itens apresentados constavam alguns que não haviam sido objeto de consenso tripartite na CPNR, a saber: 31.5, 31.5.1, 31.7.20.3, 31.8.8.1 "a", 31.8.8.19.3 e 31.8.8.19.4.
- Rinaldo fez o encaminhamento do que os itens deverão voltar à pauta da CPNR e que deverá
 participar da próxima reunião para acompanhar de perto as discussões e até para definir o
 planejamento dos demais trabalhos da comissão.

g) NR-09 (Anexo sobre Postos de Revendedores de Gasolina)

- Da última reunião da CTPP restou pendente de consenso o item 7.1, onde a bancada empresarial não concordava com a citação da Instrução Normativa MTE n.º 01/95. Ante o exposto, a coordenação da CTPP adequou a redação do item, bem como a redação de outros itens da proposta fazendo constar disposições indispensáveis.
- A bancada de governo e a de trabalhadores foi de acordo com a nova proposição para o Anexo.
- A bancada empresarial informou existir dois pontos que não foram possíveis ser acordados, o item 7.9 e os itens 7.15 e 7.15.1.
- Uma vez declarado o impasse e esgotadas as tentativas de consenso, ficou encaminhado que o MTE avaliará a questão.

2. Cronograma de reuniões da CTPP para 2015

- Definida a agenda de reuniões da CTPP para o ano de 2015:
 - 07 e 08 de abril
 - 23 e 24 de junho

- 01 e 02 de setembro
- 24 e 25 de novembro

3. Planejamento de Ações

- Rinaldo informou que o DSST fez um levantamento das pautas que estão em andamento e das novas pautas com sinalização de quando se iniciariam as discussões.
- Clovis informou que a bancada empresarial discutiu muito a questão do planejamento e na ocasião notou-se, em todos os membros da bancada, um sentimento de exaustão, um esgotamento dos ânimos causado pelo excesso de discussões ao longo desses anos. Disse que a bancada entende que antes de fechar um cronograma de prioridades seria de bom tom definir as regras dos procedimentos, ou seja, a Portaria n.º 1.127/2003, o regimento interno e a Portaria n.º 186/2010. Disse ainda que o tripartismo é o melhor modelo de discussão para as NRs, mas os regulamentos precisam ser adequados para planejar os passos futuros.
- Romulo considerou que toda a pauta de discussão, surgiu por deliberação da CTPP e que, tirando
 os casos esporádicos de demandas externas, tais como os advindos do Congresso Nacional, por
 força de lei, o ritmo das discussões é imposto pela própria CTPP.
- Quanto à menção sobre esgotamento de ânimos, feita por Clovis, Itamar disse achar que não é
 necessário um representante se colocar em todos os grupos de discussões e que em caso de
 inexistência de agenda o correto é demandar essas participações a outros representantes,
 diminuindo assim o volume de trabalho desse representante. Quanto à proposta do Governo,
 informou que a bancada é de acordo, tendo em vista que a mesma contempla as prioridades
 desejadas pela representação laboral.
- Rinaldo informou que a intensão da proposta do Governo, com sinalização de mês de início, período de discussão e previsão de término dos trabalhos é justamente organizar as agendas dos representantes e otimizar a frequência destes nas discussões, além de ter um norteamento um pouco maior do que vai acontecer, do que não vai e do que ainda precisará de mais tempo. Completou dizendo que isso servirá até mesmo para que a sociedade saiba que existe um planejamento na CTPP, para que possa acompanhar o que vem acontecendo e para que os segmentos econômicos ainda não contemplados na discussão se localizem sobre quando seus anseios ou pleitos passarão a ser trabalhados.
- Após longa discussão e reuniões de bancada em separado, a bancada empresarial alegou não ter condições de deliberar, naquele momento, qualquer coisa referente ao Planejamento de Ações.
- A coordenação da comissão irá considerar as discussões ocorridas para tomar suas decisões.

4. Portaria MTE n.º 1.127/03 e Regimento Interno e Portaria n.º 186/10

- A bancada empresarial apresentou, item a item, sua proposta de adequação da Portaria n.º 1.127.
- A bancada de governo sugeriu a criação de grupo de trabalho, com 2 representantes por bancada para analisar as proposições e apresentar à CTPP propostas para os citados regulamentos.

5. Outros Assuntos

a) NR-15 (Anexo 8 - Vibração)

- Jairo José entregou à coordenação da CTPP um documento assinado pelo presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST, José Calixto Ramos, solicitando a suspensão da Portaria MTE n.º 1.297/14 e a retomada dos trabalhos do Grupo de Trabalho Tripartite - GTT do Anexo 8 da NR-15.
- A bancada empresarial da CTPP informou também ser de acordo com o pleito apresentado pela Nova Central.

- A coordenação da CTPP comentou que apesar de as bancadas terem a mesma intenção, a retomada das discussões do GTT e suspensão da Portaria n.º 1.297/14, não se tratava de um consenso, pois as intenções de cada parte eram totalmente divergentes em relação ao limite de tolerância.
- Ficou encaminhado que os trabalhos do GTT serão retomados, entretanto, não será possível a suspensão da Portaria.

Nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada.